

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 140/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO.

AUTORIA: - DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO AS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	21 / 02 / 2011
Pedido de Vistas	Em	1 / 1
1ª Discussão e Votação	Em	21 / 02 / 2011
2ª Discussão e Votação	Em	22 / 02 / 2011
Aprovado em Redação Final	Em	23 / 02 / 2011
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2659/2011	Sancionada	Em 16 / 03 / 2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1431	Em 18 / 03 / 2011



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

140/2010.

Atendendo a solicitação da APP e Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, conforme documentos anexos, apresentamos para tramitação deste em tornar a Associação de Utilidade Pública, para realizar os projetos em prol da comunidade.

Temos a intenção de atendermos aos interesses da população, em face do exposto, contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 17 de novembro de 2010.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 17130/10
Campo Mourão, 22/11/10 Horas 16:18

Alia
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI N. 140 /2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO.

No uso das atribuições que nos confere o 107, Inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO.**, inscrita no CNPJ/sob nº 08.169.680/0001 - 83/em 29 de junho de 2006, e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob nº 90406 em 25 de setembro de 2008, da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 17 de novembro de 2010.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR

/LQ





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001
e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB www.camaracm.com.br



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI 140 /2010.

Atendendo a solicitação da APP e Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Novo, conforme documentos anexos, apresentamos para tramitação deste em tornar a Associação de Utilidade Pública, para realizar os projetos em prol da comunidade.

Temos a intenção de atendermos aos interesses da população, em face do exposto, contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 17 de novembro de 2010.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR





Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado
Av. Goierê, nº 1634 – Fone: 3525-4086 – Centro
Campo Mourão – Pr - Cep: 87303-110
E-mail: secedmundoencantado@hotmail.com



Of.100/2010

Campo Mourão – Pr, 05 de novembro de 2010.

Ilmo Senhor

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente
CAMARA MUNICIPAL
Campo Mourão – Pr.

Prezado Senhor

A Diretoria e a A.P.P. do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, vem através desta solicitar ao Vereador que apresente o projeto de Utilidade Pública Municipal de nosso Centro. Para tanto estamos encaminhando a documentação necessária.

Atenciosamente


ADRIANA APARECIDA DE MELLO
Presidente
APP DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MUNDO ENCANTADO



Ata da Assembléia Geral para Fundação, Eleição e posse da Diretoria e Conselho da Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado. Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às dezenove horas, instala-se no prédio localizado na Avenida Goioerê, número um mil seiscentos e trinta e quatro, região central de Campo Mourão, CEP oitenta e sete mil trezentos e três, cento e dez, reuniu-se em Assembléia a Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, professores, funcionários, pais de alunos e as representantes da Secretaria da Educação de Campo Mourão, Senhora Luzia Cordeiro Mariano, Chefe da Divisão de Assistência ao Educando e a Senhora Marina Pelissari de Souza, Chefe da Divisão da Educação Infantil. As mesmas juntamente com a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado Senhora Dulce Helena do Carmo Rufino, explicaram sobre o motivo da Associação de Pais e Professores, seus objetivos e finalidades. A seguir a Senhora Luzia leu pausadamente o Estatuto do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, as responsabilidades e atribuições de uma Chapa eleita em uma Associação, falou como é composta a Chapa da Associação de Pais e Professores, Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice-Tesoureiro, Secretário e Segundo Secretário e Conselho Deliberativo. O Presidente e o Tesoureiro não podem ter nome no Serasa ou SPC, explicou que compete ao Presidente e os demais nomeados. A Diretora do Centro não pode fazer rifa, bingos, etc., em seu nome somente a Associação de Pais e Professores pode realizar e direcionar tudo isso. A Associação de Pais e Professores tem que apresentar nota de tudo o que foi gasto e adquirido, explicou o que é o Conselho Deliberativo, que é quem fiscaliza a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado. A seguir começou a discussão para a montagem da chapa da primeira Diretoria de Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, no primeiro mandato bianual de sua existência. Decorrido o tempo estipulado de trinta minutos para a formação da chapa, a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, a Senhora Dulce, declarou aberto o processo de escolha, sendo que já formado uma chapa única, assim a mesma foi aclamada eleita por unanimidade, ficando assim Constituída:

Presidente: Adriana Ap^o de Mello CPF: 007.345.07909

Vice-Presidente: Caroline Camargo Fuso CPF: 035.920.569.05

Tesoureiro: Francielly Cristina da Silva CPF: 054.149.319.17

Segundo tesoureiro: Priscila Togni CPF: 043.431.919.83

Secretario: Karina Vigato CPF: 058.378.419.46

Segundo Secretario: Dayane Scarabel Toledo Bergamachi CPF: 007.445.449.89

Conselho Deliberativo:

Presidente: Dulce Helena do Carmo Rufino CPF: 634.049.239.87

Berçário A: Valeria Moura Faria CPF: 152.946.388.27

Berçário B: Claudinei Soares CPF: 621.637.959.34

Maternal I A: Carlos Roberto Maximo CPF: 587.678.359.53

Maternal I B: Márcia Valéria Alves CPF: 883.492.799.53



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4842

Registrado sob Nº 7797

Campo Mourão - PR, 08/06/2010

Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
FUNCIONARIA HOMOLOGADA



Maternal II: Andrea Caçavara CPF: 050.428.689.76

Nível I: Priscila Togni CPF: 043.431.919.83

Os eleitos foram empossados neste ato e fazendo uso da palavra a Presidente empossada, agradeceu em seu nome e em nome dos demais eleitos, a confiança depositada e dizendo ainda dos seus propósitos de bem conduzir, os trabalhos da Associação de Pais e Professores Mundo Encantado. A Diretora Dulce agradeceu a presença dos presentes, comprometeu-se a adotar as providencias necessárias para o Registro Civil para fins de direito legal, nada mais havendo a tratar, encerra-se a Assembléia Geral e a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu Mirian Gomes Rodrigues secretaria da Assembléia Subscrovo-me.

*Adriana Aparecida de Mello; Francielly Kristina da Silva
Karina Vigato*



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4842

Registrado sob Nº 7797

Campos, Mourão-PR 08/06/2010

Rosimery Kffuri
Rosimery Kffuri

TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA

[Handwritten signature]

MEMBROS DA APP CMEI MUNDO ENCANTADO



PRESIDENTE

Nome completo: Adriana Aparecida de Mello

Data de nascimento: 19/04/1979

Naturalidade: Campo Mourão - PR

RG: 8.268.637-1

CPF: 007.345.079-90

Endereço: Rua Regina F. Trivelatto nº428

Bairro: Jardim Aeroporto

CEP: 87310-510

Telefone: 3524-3701 / 8803-1902

VICE PRESIDENTE

Nome completo: Caroline Camargo Fuso

Data de nascimento: 02/06/1983

Naturalidade: Curitiba - PR

RG: 8.041.123-5

CPF: 035.920.569-05

Endereço: Av: Manoel Mendes de Camargo nº 2501

Bairro: Centro

CEP: 87303-000

Telefone: 3016-0610 / 9149-3199

TESOREIRA

Nome completo: Francielly Cristina da Silva

Data de nascimento: 24/11/1984

Naturalidade: Campo Mourão - Pr

RG: 9.296.959-2

CPF: 054.149.319-17

Endereço: Rua Santa Cruz 1873 ap1

Bairro: Centro

CEP: 87300-440

Telefone: 9909-8305



2º TESOREIRA

Nome completo: Priscilla Togni

Data de nascimento: 24/08/1983

Naturalidade: Campo Mourão - PR

RG: 115.762-6

CPF: 043.431.919-82

Endereço: Rua Guarani nº 1442

Bairro: Lar Paraná

CEP: 87306-060

Telefone: 3523-0673 / 9978-4471

SECRETÁRIA

Nome completo: Dayane Scarabel Toledo Bergamaschi

Data de nascimento: 24/02/1981

Naturalidade: Campo Mourão - PR

RG: 7.400.915-8

CPF: 007.445.449-80

Endereço: Rua das Acacias nº 116

Bairro: Jardim Araucária

CEP: 87301-320

Telefone: 8424-6892

2º SECRETÁRIA

Nome completo: Karina Vigato

Data de nascimento: 09/12/1987

Naturalidade: Campo Mourão - PR

RG: 9.191.589-8

CPF: 058.378.419-46

Endereço: Rua da Gloria nº 463

Bairro: Lar Paraná

CEP: 87305-300

Telefone: 9805-4966 / 3525-0171



CONSELHO DELIBERATIVO

PRESIDENTE

Nome completo: Dulce Helena do Carmo Rufino

Data de nascimento: 30/05/1959

Naturalidade: Tupinambá - Pr

RG: 4.630.002-5

CPF: 634.049.139-87

Endereço: Av: Ney Braga nº880 ap. 3

Bairro: Jardim Izabel

CEP: 87.309-130

Telefone: 3525-4086 / 8413-0516

BERÇARIO I A

Nome completo: Valeria Moura de Faria

Data de nascimento: 15/05/1976

Naturalidade: Pitanga - PR

RG: 8.552.822-0

CPF: 152.946.388-27

Endereço: Rua São Josafat nº1345

Bairro: Centro

CEP: 87302-170

Telefone: 8416-7121

BERÇARIO I B

Nome completo: Claudinei Soares

Data de nascimento: 03/04/1968

Naturalidade: Peabiru - PR

RG: 4.425.926-1

CPF: 621.637.959-34

Endereço: Travessa Violetas

Bairro: Jardim Verdes Campos nº 42

CEP: 87.308-186

Telefone: 3016-3123 / 9934-8334



MATERNAL I A

Nome completo: Carlos Roberto Maximo

Data de nascimento: 02/05/1966

Naturalidade: Campo Mourão - PR

RG: 4.255.371-9

CPF: 587.678.359-53

Endereço: Rua Curitiba n°400

Bairro: Jardim Horizonte

CEP: 87303-020

Telefone: 3523-8624 / 9119-6972

MATERNAL I B

Nome completo: Márcia Valéria Alves da Silva

Data de nascimento: 29/10/1974

Naturalidade: Campo Mourão - PR

RG: 6.173.239-0

CPF: 883.492.799-53

Endereço: Rua Mato Grosso n°2482

Bairro: Centro

CEP: 87303-160

Telefone: 3016-2201 / 9966-3844

MATERNAL II

Nome completo: Andreia Caçavara

Data de nascimento:

Naturalidade: Campo Mourão - PR

RG: 9.762.115-2

CPF: 050.428.689-76

Endereço: Rua Lorival Borges n°91

Bairro: Jardim Izabel

CEP: 87309-160

Telefone: 9984-47226



Município de Campo Mourão



DECLARAÇÃO



Declaro para os devidos fins que a APP do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, inscrita no CNPJ - N.º 12.373.808/0001-01, encontra-se em pleno e regular funcionamento no exercício de 2010, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo seu atual presidente:

Presidente: Adriana aparecida Mello
RG: 8.268.637-1
CPF: 007.345.079-09
Estado Civil: Casada
Nacionalidade: Brasileira



Declaro ainda que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente,

Campo Mourão, 30 de agosto de 2010.

Nelson José Tureck

Prefeito Municipal



Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado
 Av. Goierê, nº 1634 – Fone: 3525-4086 – Centro
 Campo Mourão – Pr - Cep: 87303-110
 E-mail: secedmundoencantado@hotmail.com



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CARNEIRO NO BURACO

ENTRADA	
TACHO	R\$ 1.224.00
BARRACA	R\$ 1.083.00
TOTAL	R\$ 2.307.00
DESPESAS	
VASO SANITÁRIO	R\$ 120.00
PORTÕES PARA AS SALAS	R\$ 700.00
ANTENA 1000	R\$ 130.00
ESTUDANTIL	R\$ 106.00
EMBRAPEL	R\$ 53.30
PEDREIRO	R\$ 100.00
CARTÓRIO	R\$ 43.00
CARTÓRIO	R\$ 43.00
CARTÓRIO	R\$ 34.45
EVARTE	R\$ 314.00
ESTUDANTIL	R\$ 10.60
DECOR PRINT	R\$ 130.00
TOTAL	R\$ 1.784.35
DINHEIRO EM CAIXA R\$ 522,65	



Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado
Av. Goierê, nº 1634 – Fone: 3525-4086 – Centro
Campo Mourão – Pr - Cep: 87303-110
E-mail: secedmundoencantado@hotmail.com



PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FESTA AGOSTINA

ENTRADA	
DIA DA FESTA	R\$ 1.014.80
FIADO	R\$ 54.00
BINGO	R\$ 595.00
SINHOZINHO E SINHAZINHA	R\$ 948.00
TOTAL	R\$ 2.611.80
DESPESAS DA FESTA	
PARAGUAI	R\$ 38.16
PARAGUAI	R\$ 62.25
PARAGUAI	R\$ 44.45
SUPERMERCADO PARANA	R\$ 47.75
SUPERMERCADO MUFFATO	R\$ 46.39
EMBRAPEL	R\$ 140.69
COMBUSTIVEL	R\$ 50.00
CHAPÃO GAVIOLI – MARMITEX	R\$ 33.50
SUPERMERCADO BOM DIA	R\$ 38.45
BEBIDA SERV FEST	R\$ 209.70
EMPÓRIO DAS ÁGUAS	R\$ 6.50
SANTO ANTONIO – BALÃO	R\$ 12,00
PRENDAS	R\$ 300.00
TOTAL	R\$ 1.029.84
DESPESAS PAGAS COM O DINHEIRO DA FESTA	
SUPERMERDACO BOM DIA	R\$ 12.16
SUPERMERDACO BOM DIA	R\$ 15.78



SUPERMERCADO BOM DIA	R\$ 9.88
SUPERMERCADO BOM DIA	R\$ 4.39
SUPERMERCADO BOM DIA	R\$ 23.67
SUPERMERCADO BOM DIA	R\$ 3.49
EMPÓRIO DAS ÁGUAS	R\$ 24.00
E.V.A	R\$ 3.30
CARIMBOS	R\$ 40.00
MEGA MANIA	R\$ 21.94

ANTENA 1000	R\$ 68.00
FARMÁCIA	R\$ 22.00
ESTUDANTIL	R\$ 73.80
LOJÃO EXTRA	R\$ 332.10
TELEFONE	R\$ 11.09
ROMERA	R\$ 115.00
ADVOGADA	R\$ 600.00
TOTAL	R\$ 1.380.60

TOTAL DE DINHEIRO EM CAIXA : R\$ 202.00

TOTAL CARNEIRO NO BURACO	R\$ 522,65
TOTAL DA FESTA AGOSTINA	R\$ 202.00

<u>TOTAL GERAL EM CAIXA</u>	<u>R\$ 724.65</u>



Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado
Av. Goierê, n° 1634 – Fone: 3525-4086 – Centro
Campo Mourão – Pr - Cep: 87303-110
E-mail: secedmundoencantado@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Declaramos a a CMEI MUNDO ENCANTADO, tem a sua APP e Diretoria e estes ficam obrigados a apresentar aos poderes Executivo e Legislativo anualmente a demonstração de receita e despesa realizada no período anterior

Atenciosamente


ADRIANA APARECIDA DE MELLO
Presidente
APP DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MUNDO ENCANTADO





Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado
Av. Goierê, nº 1634 – Fone: 3525-4086 – Centro
Campo Mourão – Pr - Cep: 87303-110
E-mail: secedmundoencantado@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar que o CMEI Mundo Encantado, tem sua APP e os membros desta não recebem nenhuma contribuição financeira a título de pagamento por serviços prestados a esta associação, os serviços são voluntários.

Também a entidade não distribui lucros, bonificações e vantagens sob qualquer forma ou pretexto.

Atenciosamente

ADRIANA APARECIDA DE MELLO
Presidente

APP DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MUNDO ENCANTADO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO



CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art.1º - Fica constituído sem fins lucrativos por tempo indeterminado a "Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, que atenderá crianças de 0 a 4 anos de idade. Com a sigla "APP Mundo Encantado" com sede no próprio CMEI, sito a Avenida Goioerê, nº 1634, Centro, em Campo Mourão - PR, CEP: 87.303-101, que se regerá pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentos que lhe forem aplicáveis.

SEÇÃO II DA FINALIDADE

Art.2º - A "APP Mundo Encantado" tem por finalidade colaborar na formação integral dos educando por meio da aproximação entre pais, alunos e professores promovendo a integração entre poder público, Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, comunidade e família.

Art.3º - Constitui finalidade específica da "APP Mundo Encantado" a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos o que se caracteriza por:

I - Representar os reais interesses da comunidade escolar interagindo junto à Centro Municipal de Educação Infantil como instrumento de transformação e ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;

II - Incentivar a criação e execução de Projetos e Programas Especiais de acordo com as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, podendo utilizar dos recursos disponíveis, respeitando a legislação específica aplicada às verbas passadas por órgãos públicos;

III - Administrar de acordo com as normas legais que regem a atuação da "APP Mundo Encantado" os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações oriundas de promoções e parcerias que possam ser firmadas com o Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;

IV - Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade através das atividades escolares e sociais inclusive organização de promoções festivas visando angariar recurso para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;



V - Cooperar na conservação dos equipamentos e prédios do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;

VI - Contribuir para soluções de problemas inerentes a vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores alunos e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.



CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.4º - A administração da "APP Mundo Encantado" será composta de:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria;

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.5º - A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste estatuto.

Art. 6º - Cabe a Assembléia Geral:

- I - Eleger e dar posse à Diretoria e ao Conselho Deliberativo;
- II - Alterar o Estatuto da Entidade;
- III - Destituir a Diretoria e Conselho Deliberativo;
- IV - Aprovar as contas da "APP Mundo Encantado".

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de setenta e duas horas para sessões Ordinárias e de vinte e quatro horas, para sessões Extraordinárias.

Art.7º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembléia Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da "APP Mundo Encantado".

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo duas vezes por ano e deliberará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação trinta minutos depois com qualquer número.

§ 3º - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I - Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Deliberativo;

II - Discutir e aprovar o Plano de Aplicação Anual da "APP Mundo Encantado";

III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas do exercício anterior, com base no parecer do Conselho Deliberativo;

IV - Deliberar sobre assuntos gerais de interesses da "APP Mundo Encantado" constantes no Edital de Convocação.

Art.8º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

I - Deliberar sobre assuntos não previstos neste Estatuto;

II - Alterar o Estatuto;

III - Destituir a Diretoria quando for o caso.

Art.9º - A Assembléia Geral poderá ser convocada por um dos associados.

Art.10 - Para as deliberações previstas nos incisos II e III, do art. 6º, é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço na convocação seguinte.

SEÇÃO III DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.11 - O Conselho Deliberativo será constituído pelo Supervisor ou Diretor, Professor, secretário do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, e um pai de aluno de cada turma, escolhido através de votação em Assembléia Geral com mandato de dois anos podendo ser reeleitos, por um segundo mandato.

Parágrafo Único - Entre os membros escolhidos pelo menos dois deverão ser funcionários do setor pedagógico ou setor administrativo do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

Art.12 - A Presidência será exercida pelo Supervisor ou Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

Art.13 - O cargo de Secretário deverá ser exercido por funcionários do setor pedagógico ou setor administrativo do Centro Municipal de Educação Infantil, também escolhido pelos demais membros do Conselho Deliberativo.

Art.14 - As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas pela maioria simples do voto, cabendo o desempate ao Presidente.

Art.15 - O Conselho Deliberativo reúne-se em reuniões ordinárias ou extraordinárias sempre que necessário por convocação do Presidente ou por dois terços de seus membros.



Parágrafo Único - Para as reuniões quando for o caso, deverão os interessados, ser convocados com antecedência mínima de setenta e duas horas e as extraordinárias com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 16 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Appreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;
- II - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;
- III - Revisar o balancete de receita e despesas, apresentadas nas reuniões pela Diretoria emitindo parecer por escrito com assinatura de um conselheiro que seja pai ou mãe de aluno ou responsável;
- IV - Designar substitutos para cargos vagos da Diretoria, conforme prevê o presente Estatuto;
- V - Determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação de Estatuto, observado o contido no art. 10;
- VI - Emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado.

Parágrafo Único - A escolha dos membros do Conselho Deliberativo será realizada em Assembléia Geral através de eleições.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da "APP Mundo Encantado".

Parágrafo Único - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária para um mandato de dois anos, podendo haver reeleição mediante chapas registradas, para um segundo mandato.

Art. 18 - A Diretoria será constituída por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Segundo Tesoureiro;
- V - Secretário
- VI - Segundo Secretário.

Parágrafo Único - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro serão ocupados por pais, mães, responsáveis por alunos ou professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, enquanto os cargos de Secretário e Segundo Secretário serão exercidos por funcionários do setor pedagógico ou do setor administrativo do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

Art. 19 - O exercício dos cargos de Diretoria não será remunerado a qualquer título.



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 4909
Registrado sob Nº 7864
Campo Mourão - PR 770712010
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA



Art.20 - Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá ao Conselho Deliberativo indicar um substituto provisoriamente até o final do mandato.

Art.21 - A Diretoria no todo ou em parte poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Art.22 - Compete a Diretoria:

I - Elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicações de Recursos da "APP Mundo Encantado";

II - Deliberar sobre a aplicação e movimentação dos recursos da "APP Mundo Encantado";

III - Encaminhar ao Conselho Deliberativo o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da Assembléia Geral;

IV - Em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;

V - Exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos deste Estatuto e as que lhe venha a ser legalmente conferidas;

VI - Decidir os casos omissos;

VII - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais.

Art.23 - A Diretoria se reunirá sempre que for necessário, em data pré-estabelecida ou através de convocação.

Art.24 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões da Diretoria;

II - Representar a entidade em juízo e fora dele;

III - Administrar juntamente com o Tesoureiro e em consonância com o Estatuto os recursos financeiros da Entidade;

IV - Ler e tomar providências cabíveis quanto às correspondências recebidas e expedidas.

V - Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;

VI - Exercer as demais atribuições neste Estatuto, ou que venham a ser exercidas pela Diretoria;

VII - Administrar a "APP Mundo Encantado" e divulgar suas finalidades;

VIII - Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.

Art.25 - Compete ao Vice-Presidente;

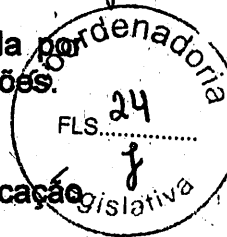
I - Auxiliar o presidente nas funções pertinentes ao cargo;

II - Assumir as funções do presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

Art.26 - Compete ao Tesoureiro:

I - Assumir a responsabilidade pela movimentação financeira;

II - Abrir e movimentar contas bancárias, juntamente com o presidente, em nome da "APP Mundo Encantado";



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 4909
Registrado sob Nº 7864
Campo Mourão-PR) 20/07/2010
Carla Kffuri
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
FLS. 25
Legislativa

1º OFÍCIO

Coordenadoria

- III - Assinar juntamente com o presidente, os cheques, recibos e balancetes;
- IV - Prestar contas à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e anualmente em Assembléia Geral aos associados;
- V - Manter os livros contábeis, caixa e tombo e demais documentos em dia e sem rasuras;
- VI - Promover a arrecadação e a contabilização dos recursos oriundos das contribuições dos associados e demais receitas;
- VII - Efetuar pagamentos com prévia autorização do presidente;
- VIII - Receber as contribuições associadas.

Art.27 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo;
- II - Substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art.28 - Compete ao Secretário:

- I - Elaborar a correspondência e a documentação; atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, etc.;
- II - Ler as atas nas reuniões e Assembléias;
- III - Assinar, juntamente com o presidente a correspondência expedida;
- IV - Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- V - Elaborar juntamente com os demais membros da Diretoria o relatório anual;
- VI - Auxiliar o Presidente e Vice-Presidente substituindo-os em seus impedimentos.

Art.29 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Auxiliar o Secretário em suas funções;
- II - Substituir o Secretário em seus impedimentos.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art.30 - O patrimônio é constituído pelos móveis e equipamentos adquiridos com recursos financeiros da “APP Mundo Encantado”, bem como aqueles recebidos através de doações.

Art.31 - Os bens móveis da “APP Mundo Encantado”, somente serão vendidos ou trocados, após a deliberação da Diretoria e Conselho Deliberativo aprovado pelo voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo-único: - Os bens comprados com recursos financeiros oriundos de subvenção ou do Município não poderão ser vendidos ou trocados.

CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS - DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I **DOS SÓCIOS**

Art.32 - O quadro social da "APP Mundo Encantado" é constituído por um número ilimitado de sócios e composto de:

- I - Sócios efetivos;
- II - Sócios colaboradores.

Art.33 - São considerados sócios efetivos:

- I - Supervisor ou Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
- II - Funcionários do setor pedagógico ou do setor administrativo do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
- III - Pais mães ou responsáveis por alunos;

Art.34 - São considerados sócios colaboradores:

- I - Ex-funcionários do setor pedagógico ou do setor administrativo do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
- II - Ex-Supervisor ou Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
- III - Pais, mães responsáveis por ex-alunos
- IV - Membros da comunidade escolar que desejam prestar serviço ao Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

SEÇÃO II **DOS DIREITOS E DEVERES**

Art.35 - Constituem os direitos dos sócios efetivos:

- I - Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da "APP Mundo Encantado";
- II - Participar das atividades associativas;
- III - Votar e ser votado;
- IV - Solicitar em Assembléia esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da "APP Mundo Encantado", e dos atos da Diretoria e do Conselho Deliberativo;
- V - Apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de sócios;
- VI - Participar das atividades promovidas pela "APP Mundo Encantado";
- VII - Convocar Assembléia Geral extraordinária;
- VIII - Verificar quando julgar necessários livros e documentos da "APP Mundo Encantado";
- IX - Contribuir com o valor estabelecido em Assembléia Geral da "APP Mundo Encantado".

Parágrafo Único - Aos sócios colaboradores são atribuídos os mesmos direitos dos sócios efetivos, com exceção de ser votado conforme inciso III, deste artigo.



Art.36 - Constituem deveres dos sócios:

- I - Conhecer e fazer cumprir o Estatuto da "APP Mundo Encantado";
- II - Participar das reuniões e Assembléias para as quais forem convocados;
- III - Cooperar de acordo com suas possibilidades para a Constituição do fundo financeiro da "APP Mundo Encantado";
- IV - Colaborar na realização das atividades da "APP Mundo Encantado";
- V - Contribuir com o valor estabelecido em Assembléia Geral da "APP Mundo Encantado".

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO
DELIBERATIVO

Art.37 - As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Deliberativo dar-se-ão em Assembléia Geral realizada no primeiro mês de atividades do ano letivo em curso.

Art.38 - A convocação para as eleições será feita para todos os associados com antecedência mínima de quarenta e oito horas em convites assinados pelo presidente da "APP Mundo Encantado" e do Supervisor ou do Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil.

Art.39 - As eleições para Diretoria e Conselho Deliberativo serão realizadas em geral, marcadas para este fim com a presença da maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação trinta minutos depois com qualquer número de associados.

Art.40 - Poderão ser apresentadas chapas concorrentes completas até vinte e quatro horas antes das eleições.

Parágrafo Único - Se houver apenas uma chapa, poderá a mesma ser eleita por aclamação.

Art.41 - A escolha da Diretoria será realizada mediante votação secreta, sendo permitido o voto por procuração.

Art.42 - A votação será em cédulas devidamente carimbadas e assinadas pelo Supervisor ou Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil.

§ 1º - Em caso de empate, prevalecerá como vencedora a chapa, cujo presidente seja mais idoso.



§ 2º - Os recursos para impugnação dos resultados das urnas deverão ser apresentados no máximo em vinte e quatro horas após as eleições mediante requerimento protocolado na Secretaria da Educação de Campo Mourão.

Art. 43 - As chapas que concorrerão ao pleito serão impugnadas se contrariarem qualquer dispositivo estatutário.

Art. 44 - Na apuração dos votos deverão participar preferencialmente os funcionários do corpo administrativo do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado sob a fiscalização de uma comissão de pais, mães e professores que não sejam e não tenham ligação direta com os candidatos.

Art. 45 - Todos os acontecimentos relacionados à eleição, inclusive a posse deverão ser registradas em livro próprio.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS E SUAS APLICAÇÕES
SEÇÃO I
DOS RECURSOS

Art.46- Os meios e recursos financeiros para atender os objetivos da “APP Mundo Encantado” serão mediante:

- I - Contribuição paga pelos associados;
- II - Convênios;
- III - Subvenções diversas;
- IV - Doações;
- V - Promoções ou campanhas do Centro Municipal de Educação

Infantil;

- VI - Juros bancários;
- VII - Outras fontes não previstas neste Estatuto.

Art.47 - Os recursos financeiros da “APP Mundo Encantado” serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município de Campo Mourão, na ausência deste, em outro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 48 - As importâncias destinadas direta ou indiretamente à “APP Mundo Encantado” serão contabilizadas obrigatoriamente.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO

Art. 49 - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o Plano de Aplicação previamente elaborado e com aprovação do Conselho Deliberativo.



CAPÍTULO VII
DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO
SEÇÃO I
DA INTERVENÇÃO

Art. 50 – A intervenção, que poderá ser solicitada pelo Conselho Deliberativo, será determinada pela Secretaria de Educação do Município de Campo Mourão, se observada indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros da diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art.51 - Quando as atividades da “APP Mundo Encantado” contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante a solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

Parágrafo Único - O processo regular de apuração dos fatos será feito pela Secretaria de Educação de Campo Mourão e a intervenção será determinada pela mesma secretaria, mediante resolução.

SEÇÃO II
DA DISSOLUÇÃO

Art.52 - A “APP Mundo Encantado” somente poderá ser dissolvida:

- I - Por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim;
- II - Em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- III - Em decorrência do ato legal emanado do poder competente.

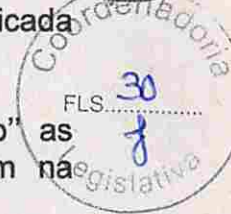
§ 1º - Em caso de desativação da “APP Mundo Encantado” o Presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar a Secretaria da Educação de Campo Mourão, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da Diretoria e por Associados.

§ 2º - Em caso de dissolução da “APP Mundo Encantado”, o destino de seu patrimônio, respeitado os compromissos existentes, será deliberada por Assembléia Geral ou será recolhido pela Secretaria de Educação de Campo Mourão que lhe dará adequada destinação no prazo de sessenta dias, contados da data da dissolução.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Carla Kffuri
Rosimery Kffuri
TITULAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI



Art. 53 - Os sócios não respondem pelas obrigações da "APP Mundo Encantado".

Art. 54 - A receita da "APP Mundo Encantado" será aplicada integralmente no País.

Art. 55 - São sócios fundadores da "APP Mundo Encantado" as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam na respectiva ata.

Art. 56 - A "APP Mundo Encantado" não distribuirá lucros sob nenhuma forma ou pretexto aos dirigentes ou associados, e empregará os recursos financeiros de acordo com a decisão da Diretoria.

Art.57 - É vedado à "APP Mundo Encantado" exercer atividades comerciais em caráter permanente, ou permiti-las, no âmbito do Centro Municipal de Educação Infantil.

Art.58 - A "APP Mundo Encantado" constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria em Assembléia.

Art. 59 - Excepcionalmente, os convites a que se refere o art. 38, para a primeira eleição serão assinados pelo Supervisor ou Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

Art. 60 - A eleição da primeira Diretoria e respectivo Conselho Deliberativo dar-se-á no mês de abril de 2010.

Parágrafo Único - O término do mandato da primeira Diretoria e respectivo Conselho Deliberativo ocorrerá com a posse dos sucessores, observado o contido no art. 37.

Art. 61 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembléia Geral Extraordinária.

Art.62 - Este Estatuto será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Mourão.

Campo Mourão, ____ de ____ de 2010.

Adriana Aparecida de Mello
Adriana Aparecida de Mello
Presidente da APP Mundo Encantado
RG: 8.268.637.1

Marci Aparecida Lemes Metchko
Marci Aparecida Lemes Metchko
Advogada
OAB/PR 18481



[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.373.808/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2010	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO ENCANTADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO ENCANTADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV GOIOERE	NÚMERO 1634	COMPLEMENTO	
CEP 87.303-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 13/08/2010 às 11:48:29 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



Os membros da Diretoria e APP do Centro Municipal Infantil Mundo Encantado, abaixo descritos e qualificados, são pessoas idôneas, de meu conhecimento e não possuem nenhum processo na justiça.

Nome	Cargo	Identidade
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Presidente	8.268.637 - 1
CAROLINE CAMARGO FUSO	Vice Presidente	8.041.123 - 5
DAIANE S. T. BERGAMASCHI	1ª Secretária	7.400.915 - 8
KARINA VIGATO	2ª Secretária	9.191.589 - 8
FRANCIELY CRISTINA DA SILVA	1ª Tesoureira	9.296.959 - 2
PRISCILA TOGNI	2ª Tesoureira	115.762 - 5
DULCE HELENA C. RUFINO	Cons. Deliberativo Presidente	4.630.002 - 5
VALERIA MOURA DE FARIA	Membro	8.552.822 - 0
CLAUDINEI SOARES	Membro	4.425.926 - 1
CARLOS ROBERTO MÁXIMO	Membro	4.255.371 - 9
MARECIA VALÉRIA ALVES SILVA	Membro	6.173.239 - 0
ANDREIA CAÇAPAVA	Membro	9.762.115 - 2

Atenciosamente


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO

Avenida Goioerê, 1634 - Centro - Cep 87303 101 - Campo Mourão - Pr



Nome	Cargo	Identidade	Assinatura
ADRIANA APARECIDA DE MELLO	Presidente	8.268.637 - 1	
CAROLINE CAMARGO FUSO	Vice Presidente	8.041.123 - 5	
DAIANE S. T. BERGAMASCHI	1ª Secretária	7.400.915 - 8	
KARINA VIGATO	2ª Secretária	9.191.589 - 8	
FRANCIELY CRISTINA DA SILVA	1ª Tesoureira	9.296.959 - 2	
PRISCILA TOGNI	2ª Tesoureira	115.762 - 5	
DULCE HELENA C. RUFINO	Cons. Deliberativo Presidente	4.630.002 - 5	
VALERIA MOURA DE FARIA	Membro	8.552.822 - 0	
CLAUDINEI SOARES	Membro	4.425.926 - 1	
CARLOS ROBERTO MÁXIMO	Membro	4.255.371 - 9	
MARECIA VALÉRIA ALVES SILVA	Membro	6.173.239 - 0	
ANDREIA CAÇAPAVA	Membro	9.762.115 - 2	

Campo Mourão - Pr, 05 de novembro de 2010.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de Novembro de 2010.

ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.



- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)


Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 23 de novembro de 2010.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico


g
PL 140/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR



*Ao Senhor J. P. Provedor
Providências
29/11/10
[Signature]*

PARECER Nº. 505/2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 140/2010
ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

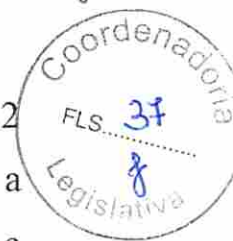
O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 140/2010, exposto em 02 (dois) artigos, que **“declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado”**.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO Nº. 2558 / 12010
CAMPO MOURÃO 29/11/10 HORA 15:21
[Signature]
PROTOCOLISTA

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 22 de novembro de 2010. A Divisão Legislativa certificou em 23 de novembro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.



Na mesma data, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia nenhum óbice.

Em 23 de novembro de 2010, o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

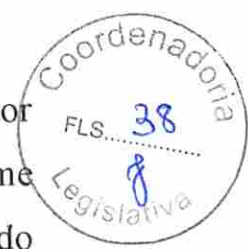
II – DO PARECER

A iniciativa tem por objetivo a declaração de utilidade pública da aludida entidade.

Em análise, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei não está em conformidade com a Lei nº. 2.484/2009, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão, e dá outras providências (cópia anexa), pois o Projeto não contém o requisito mencionado no inciso IV do artigo 1º da Lei, ou seja, relatório de atividades desenvolvidas.



Ainda, no artigo 1º do Projeto consta o número de CNPJ errado da entidade.



Assim, esta Procuradoria Parlamentar solicita ao Autor que seja juntado ao Projeto o relatório de atividades desenvolvidas, conforme prevê o artigo 1º, IV, da Lei nº. 2.484/2009 e seja efetuada correção do número do CNPJ no artigo 1º do Projeto.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 29 de novembro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1316/2009

DE 22/09/2009

LEI N. 2484

De 21 de setembro de 2009

Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituídas no Município de Campo Mourão, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, e que visem exclusivamente servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

I - que possuam personalidade jurídica;

II - que estão em efetivo exercício e servem desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários;

III - que não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - que, comprovadamente, mediante relatório apresentado, promove a educação, os esportes, apoio à saúde pública ou exerce as atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;

V - que se obriga a apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

§ 1º A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo, importará no arquivamento do processo.

§ 2º VETADO.



Art. 2º O nome e características da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de Utilidade Pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 3º desta Lei.

Art. 3º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e avaliado pelas autoridades competentes, ficam obrigadas a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior.

Parágrafo único. Quando da apresentação dos relatórios, decorridos 15 (quinze) dias do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Legislativo, através do departamento competente, publicará listas contendo os nomes das entidades adimplentes e inadimplentes.

Art. 4º Será cassada, após procedimento legislativo regular, a declaração de Utilidade Pública da Sociedade, Associação ou Fundação que:

I - deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente e bem assim, a demonstração mencionada no inciso V do artigo 1º;

II - se negar a prestar serviços compreendido em seus fins estatutários;

III - remunerar, sob qualquer forma os membros de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associado;

IV - alterar a sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Parágrafo único. As condições de funcionamento da entidade a ser reconhecida de utilidade pública serão inspecionadas por integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, especialmente designada para tanto, ou por servidor da Câmara Municipal designado a pedido da respectiva Comissão.

Art. 5º Ficam obrigadas a cumprir as normas contidas no inciso V, do artigo 1º e, bem assim, no artigo 3º, as entidades já declaradas de utilidade pública.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 818, de 23 de setembro de 1993 e a nº. 1.087, de 20 de janeiro de 1998.



PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de setembro de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



DA: Assessoria de Bancada do PMDB/Regilaine
PARA: Procuradoria Jurídica/ Dr. Valter

Informo a Vossa Senhoria, que entramos em contato com a Diretora da Escola Mundo Encantado, Senhora Dulce e esta já está providenciando o Relatório de Atividades conforme determina a Lei 2.484/2009.

Campo Mourão, 17 de fevereiro de 2011.

Regilaine da Silva Moura
Regilaine da Silva Moura
Assessora de Bancada PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR



PARECER N°. 054/2010.

REF: PROJETO DE LEI N°. 140/2010

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução n°. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o n°. 140/2010, exposto em 02 (dois) artigos, que **“declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado”**.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO N.º 0450 12011

CAMPO MOURÃO, 18/10/11 HORA 10:11

Gera
PROTOCOLISTA

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 22 de novembro de 2010. A Divisão Legislativa certificou em 23 de novembro a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Na mesma data, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia nenhum óbice.

Em 29 de novembro de 2010 esta Procuradoria Parlamentar protocolizou seu Parecer solicitando fosse anexado relatório de atividades desenvolvidas e alterado o número de CNPJ na redação do Projeto.

No dia 17 de fevereiro de 2011 o presente Projeto de Lei retorna para análise desta Procuradoria Parlamentar.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem por objetivo a declaração de utilidade pública da aludida entidade.

Conforme declaração da Assessoria de Bancada do PMDB, anexa ao Projeto, a Diretora da Escola Mundo Encantado irá providenciar o aludido relatório. A correção da numeração do CNPJ já foi realizada.

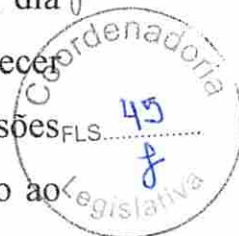


Assim, considerando que na próxima segunda-feira, dia 21, tem Sessão Ordinária, esta Procuradoria Parlamentar exara seu Parecer favorável ao Projeto, para que o mesmo seja analisado pelas Comissões Permanentes desta Casa de Leis, com a ressalva de que deve ser juntado ao Projeto o relatório de atividades pela entidade, para então ser levado à segundo turno de votação. Caso contrário, que seja o Projeto retirado de pauta do segundo turno.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



SALA DAS COMISSÕES

Parecer: 06/11 – CLR

Relator: Vereador Sidnei Jardim.

PROJETO DE LEI Nº 140/2010 – Drº. Eraldo Teodoro de Oliveira – Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

Comissão de Legislação e Redação

Para parecer desta comissão, o Projeto de Lei Ordinário nº **140/2010** – Drº. Eraldo Teodoro de Oliveira – Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

O autor da referida matéria justifica que atendeu a solicitação da Associação de Pais e Professores - APP e da Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

Em análise a referida matéria o Procurador Parlamentar desta Casa de Leis, emitiu parecer favorável à tramitação, com ressalvas.

Portanto, somos favoráveis à tramitação da presente matéria, bem como, acatando o parecer do Procurador Parlamentar, que em suas ressalvas coloca que até a presente data não foi juntado o relatório de atividades, caso não seja apresentado até a inclusão da ordem do dia em segunda votação que este seja retirado da pauta, assim sendo, solicitamos que os demais Edis acompanhem nosso parecer.

O parecer é FAVORÁVEL ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2011.

Vereador **SIDNEI JARDIM**

Relator/Presidente da Comissão

Vereador **ADEMIR F. DE LIMA**

Vereador **ISIDORIO MORAES**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº 140/2010

AUTORIA DO VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 140/2010, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, **QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO**, o qual recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação.

VOTO DO RELATOR:

O presente Plano de Lei tem a finalidade de declarar de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, o qual visa realizar os projetos em prol da comunidade.

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação, sendo assim, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 21 de fevereiro de 2011.


JOSÉ ROBERTO VOIDELO


HELTON BORGES


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI,

//lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmc.pr.gov.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@cmc.pr.gov.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE LEI N. ° 140/2010

AUTORIA DO VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 140/2010, que – **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO.**


VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 140/2010, e no mérito, pela aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2011.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator


EDOEL ROCHA


NELITA PIACENTINI



Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado
Av. Goierê, n° 1634 – Fone: 3525-4086 – Centro
Campo Mourão – Pr - Cep: 87303-110
E-mail: secedmundoencantado@hotmail.com



Campo Mourão – Pr, 22 de fevereiro de 2011.



Ao

Ilustríssimo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente
PODER LEGISLATIVO

Campo Mourão – Pr

Prezado Senhor

Com o fim específico de apresentar a documentação necessária para a aprovação do Projeto de Utilidade Pública de nosso CMEI, estamos informando O RELATÓRIO DE ATIVIDADES de nosso Centro.

Desde a fundação do CMEI MUNDO ENCANTADO no dia 02/02/2010, com um corpo de funcionários de 31 pessoas entre professoras, atendentes, cozinheira e administração, estamos propiciando atendimento à 112 crianças de 0 a 5 anos, nos níveis Berçário, Maternal 1 e 2, , nível 1 e 2.

Temos realizado algumas promoções com fins de angariar fundos, para complementar os nossos gastos e adquirir alguns utensílios necessários para o bom andamento dos trabalhos do CMEI, promoções estas que já apresentamos a prestação de contas, uma vez que o CMEI sobrevive apenas dos repasses da Secretaria Municipal de Educação.

Com a declaração da Utilidade Pública Municipal poderemos realizar convênios para melhorias de nosso CMEI.

Sem mais

P/ DULCE HELENA F. DE CAMPOS RUFINO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL MUNDO ENCANTADO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTÓCOLO N.º 0497 / 2011
CAMPO MOURÃO, 22/02/11 HORA 15:30
Geni
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

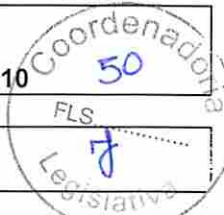
e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 1713/2010	PROJETO DE LEI Nº 140/2010
------------------------	----------------------------



TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
21/02/11	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
21/02/11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
21/02/11	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
21/02/11	Princípio	APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO		
22/02/11	Projeto	APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA



Parecer ao Projeto de Lei nº. 140/2010 – Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

Autoria: Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2011.


Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 140/2010
De 25 de fevereiro de 2011.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.373.808/0001-01, em 29 de junho de 2006 e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob o nº. 90406 em 25 de setembro de 2008, da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 339/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 1º de março de 2011.

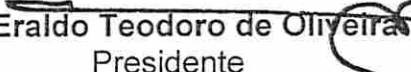


Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 143/09 – “Declara de Utilidade Pública a Sociedade Eticamente Responsável de Campo Mourão – SER”, de autoria do Vereador José Pochapski;
- 140/10 – “Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1431 de 18 / março / 2011.

Página nº 01



LEI N. 2659
De 16 de março de 2011

Declara de Utilidade Pública a **Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado**, inscrita no CNPJ sob n. 12.373.808/0001-01, em 29 de junho de 2006, e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob o n. 90406 em 25 de setembro de 2008, da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

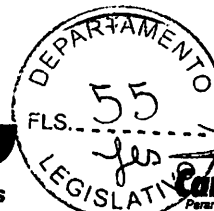
PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de março de 2011

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Carlos Severino - Procurador-Geral
Rita de Cássia Cartelli de Oliveira - Secretária da Educação



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão
Paraná



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1431/2011

DE 18/03/2011

LEI N. 2659
De 16 de março de 2011

Declara de Utilidade Pública a **Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

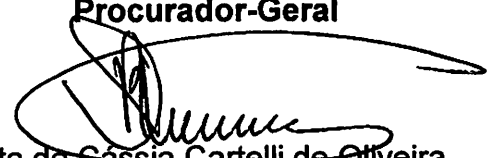
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado**, inscrita no CNPJ sob n. 12.373.808/0001-01, em 29 de junho de 2006, e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob o n. 90406 em 25 de setembro de 2008, da Comarca de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de março de 2011


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


José Carlos Severino
Procurador-Geral


Rita de Gássia Cartelli de Oliveira
Secretária da Educação